



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### PORTARIA COREN-SP/DIR/123/2017

(Aprovada pelo Plenário na 1037ª Reunião Ordinária, de 07/12/2017)  
(Publicado no DOE, Executivo - Seção I, em 06/01/2018 – p. 196)

*Prorroga o prazo para continuidade dos trabalhos concedido do Grupo de Trabalho – GT instituído no âmbito do Coren-SP para discutir as questões relacionadas às Práticas Assistenciais no âmbito da Saúde da Mulher.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do artigo 47 do Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, devidamente homologado pelo Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, através da Decisão nº 62/2013;

CONSIDERANDO os termos das Portarias COREN-SP/DIR/059/2015, COREN-SP/DIR/012/2016 e COREN-SP/DIR/087/2016, que tratam de questões relacionadas do Grupo de Trabalho – GT instituído no âmbito do Coren-SP para discutir as Práticas Assistenciais no âmbito da Saúde da Mulher;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Coordenação Geral das Câmaras Técnicas, na qual propõe a continuidade dos trabalhos do referido GT;

CONSIDERANDO por fim a deliberação do Plenário do Coren-SP em sua 1037ª Reunião Ordinária,

#### RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo concedido na PORTARIA COREN-SP/DIR/085/2017, para que o Grupo de Trabalho – GT instituído no âmbito do Coren-SP para discutir as questões relacionadas às Práticas Assistenciais no âmbito da Saúde da Mulher, dê continuidade à realização de suas atividades.

Art. 2º O Grupo GT Saúde da Mulher continuará sendo composto pelos membros indicados no artigo 2º da PORTARIA COREN-SP/DIR/059/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir do primeiro dia seguinte ao término do prazo estabelecido no artigo 1º da PORTARIA COREN-SP/DIR/085/2017.

Art. 4º Excetuando-se as previsões relacionadas supra, ficam mantidas todas as demais disposições constantes nas Portarias COREN-SP/DIR/059/2015, COREN-SP/DIR/012/2016, COREN-SP/DIR/087/2016 e COREN-SP/DIR/085/2017.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

São Paulo, 07 de dezembro de 2017.

FABÍOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO  
COREN-SP 68.336  
Presidente

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA  
COREN-SP 51.063  
Primeiro Secretário